



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para as crianças que aguardam por vagas de matrícula e transferência em Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, em creches e entidades conveniadas com o município que prestam serviços educacionais.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no § 8º do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá publicar e manter atualizada, para acesso irrestrito, em seu sítio oficial na internet, uma lista de espera indicando os nomes dos responsáveis das crianças que aguardam por vagas de matrícula e transferência em Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, em creches e entidades conveniadas com o município que prestam serviços educacionais.

Parágrafo único. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome completo do responsável, a posição do responsável na lista de espera, data e hora da inscrição na lista de espera e unidade escolar pretendida.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 30 de setembro de 2022.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá